



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.256

PROJETO DE LEI Nº 11.603, do Vereador **MARCELO GASTALDO**, que regula uso de aparelho portátil de reprodução de música em locais de acesso público.

PARECER Nº 608

A natureza legislativa da proposta ora em análise, é evidente, e o tema abordado tem por objetivo limitar o barulho causado pelo uso de aparelhos eletrônicos portáteis em locais públicos, de maneira que essa audição não provoque mal-estar aos cidadãos.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 07, VIII, e art. 43 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 571, de fls. 05/06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, que instrui os autos, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.


É o parecer.

APROVADO

01 107/14

Sala das Comissões, 30.06.2014.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA" - Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO DE PADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE


PAULO SERGIO MARTINS

bgs